**ENCARTE “D”**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

***(timbre da empresa)***

**CARTA PROPOSTA**

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

**OBJETO**: Serviço de Telecomunicações – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) nas Modalidades Nacional e Internacional, com fornecimento somente de chips de acesso, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul, na Reitoria e nos seus 6 (seis) Campi.

A (*Razão Social da Empresa*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede (*Endereço Completo*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por (Representante legal da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus Anexos, vem por meio desta apresentar a proposta no valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - (*Valor Expresso em Reais*) da referida Licitação.

**Detalhamento da Proposta**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Subgrupo** | Item | Especificação Técnica | Qtd | **Qtd ANUAL** | Unidade | Valor Unit. R$ | Valor Mensal R$ | **VALOR ANUAL R$** |
|
| 1 | 1 | Serviço de assinatura SMP – DDD 49 | 20 | 240 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 2 | Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo | 20 | 240 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 3 | Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente | 20 | 240 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 4 | Serviço de envio de mensagem de texto (SMS); | 200 | 2400 | Unidade |  |  |  |
| 5 | Acesso a caixa postal | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 6 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora. | 3000 | 36000 | Minutos |  |  |  |
| 7 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada. | 3000 | 36000 | Minutos |  |  |  |
| 8 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada. | 3000 | 36000 | Minutos |  |  |  |
| 9 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos |  |  |  |
| 10 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos |  |  |  |
| 11 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos |  |  |  |
| 12 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos |  |  |  |
| 13 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos |  |  |  |
| 14 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 1000 | 12000 | Minutos | 0,48 |  |  |
| **Total Subgrupo “1” R$** | | | | | | | | |
| 2 | 15 | Serviço de assinatura SMP – DDD 42 e 46 | 6 | 72 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 16 | Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo | 6 | 72 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 17 | Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente | 6 | 72 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 18 | Serviço de envio de mensagem de texto (SMS); | 100 | 1200 | Unidade |  |  |  |
| 19 | Acesso a caixa postal | 200 | 2400 | Minutos |  |  |  |
| 20 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora. | 1500 | 18000 | Minutos |  |  |  |
| 21 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada. | 1500 | 18000 | Minutos |  |  |  |
| 22 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada. | 1500 | 18000 | Minutos |  |  |  |
| 23 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 24 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 25 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 26 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 27 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 28 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| **Total Subgrupo “2” R$** | | | | | | | | |
| 3 | 29 | Serviço de assinatura SMP – DDD 54 e 55 | 10 | 120 | Assinatura mensal |  |  |  |
| 30 | Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo | 10 | 120 | Assinatura Mensal |  |  |  |
| 31 | Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente | 10 | 120 | Assinatura Mensal |  |  |  |
| 32 | Serviço de envio de mensagem de texto (SMS); | 100 | 1200 | Unidade |  |  |  |
| 33 | Acesso a caixa postal | 300 | 3600 | Minutos |  |  |  |
| 34 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora. | 2000 | 24000 | Minutos |  |  |  |
| 35 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada. | 2000 | 24000 | Minutos |  |  |  |
| 36 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada. | 2000 | 24000 | Minutos |  |  |  |
| 37 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 38 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 39 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 40 | Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 41 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| 42 | Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora. | 500 | 6000 | Minutos |  |  |  |
| **Total Subgrupo “3” R$** | | | | | | | | |
| **Valor total – Contrato – 12 meses: R$** | | | | | | | | |

Outrossim, declaramos ainda que:

**a)** Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços.

**b)** Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.

**c)** Os serviços serão executados conforme condições e prazos fixados no Edital e seus anexos.

**d)** Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de todos os serviços.

**e)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação da mesma.

A Proposta se constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)**